GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RELATÓRIO DE ANÁLISE E RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDPcD n. 002/2022 PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BRASA - ASSOCIAÇÃO BRASIL SAÚDE E AÇÃO

1 - Prezados, boa tarde. Realizamos o envio do cadastro do CRCE junto a Controladoria Geral do Estado de São Paulo em 30/08/2022, porém conforme a orientação do Manual da Entidade para o auto cadastramento, não é possível pré-determinar qual é o prazo exato, em dias, para conclusão da análise das entidades. Sendo assim, podemos apresentar o Relatório Detalhado do Cadastro, para a comprovação do mesmo? No aguardo. Desde já agradeço a atenção.

Resposta: O Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE é documento essencial para a entidade celebrar a parceria com o Estado, por intermédio desta Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como estabelece o artigo 2º, §1º do Decreto Estadual n. 57.501, de 08 de novembro de 2011, e, também, como está previsto no parágrafo 5.1, "o" do edital de Chamamento Público SEDPcD n. 002/2022. Por essa razão, não é admissível documento substituto ao Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades. Conclui-se, portanto, que, nas fases que antecedem a assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá ter o CRCE válido, caso contrário, a parceria não poderá ser celebrada.

2 – Prezados, prezadas, boa tarde. Gostaria de saber se aulas síncronas são desejadas para a formulação do curso (para que o uso da estenotipia citado no edital seja justificado), ou se para aulas gravadas apenas a legendagem basta. Além disso, gostaria de saber se o número de conteudistas de limita a 5 conforme colocado na tabela disponibilizada. Obrigada desde já.

Resposta: Conforme consta em edital, as aulas síncronas são requisitos para a realização do curso. A legendagem oferecida pelas plataformas, poderá ser utilizada, desde que haja a interpretação de libras em tempo real, não sendo necessária a contratação do serviço de Estenotipia. As aulas gravadas serão consideradas como materiais extras, contando também, com os mesmos recursos de acessibilidade.

SDPCDDCI202202333

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 15/09/2022 às 15:25:42.
Documento Nº: 52585111-4887 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52585111-4887

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Referente ao questionamento em relação ao número de conteudistas, conforme consta no edital, o número mínimo é de 5 conteudistas. Contudo, a OSC não tem limitações para a contratação de mais profissionais, desde que os custos para essa ampliação no quadro estejam dentro do estipulado no edital.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Caroline Barbosa dos Reis Ricardo
Coordenadora da Comissão

Vanessa Rodrigues dos Santos
Membro da Comissão

Danilo Borrasca Rodrigues
Membro da Comissão

SDPCDDCI202202333

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 15/09/2022 às 15:25:42.
Documento Nº: 52585111-4887 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52585111-4887